



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

SECRETARIA

LEI Nº 566, DE 05 DE JANEIRO DE 1990

*Autoriza ao Legislativo Municipal a criar
Cargos em Comissão, e dá providências.*

O Prefeito Municipal de São João de Meriti:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º — Fica o Legislativo Municipal autorizado a criar quarenta e dois (42) Cargos em Comissão de Oficiais de Gabinete, símbolo DAS-2, objetivando atender aos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João de Meriti, 09 de janeiro de 1990.

JOSÉ AMORIM

— Prefeito —